



Tarabai - Um novo Tempo.  
Governo Municipal - 2005/2008

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.079.998/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

## LEI Nº 1145 DE 29 DE OUTUBRO DE 2007.

### Lei Orçamentária Anual exercício 2008 (LOA).

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de **TARABAI**, para o *Exercício Financeiro de 2.008*, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal.

I – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Art. 2º** - A Receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representam o montante de **R\$ 7.986.000,00** (Sete Milhões Novecentos e Oitenta e Seis Mil Reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 6.716.000,00** (Seis Milhões Setecentos e Dezesseis Mil Reais);

Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 1.270.000,00** (Hum Milhão Duzentos e Setenta Mil Reais).

**Parágrafo Único** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

<b>RECEITAS CORRENTES:</b>	
----------------------------	--

1



**Tarabai - Um novo Tempo.**  
Governo Municipal - 2005/2008

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 11.070.000/0004 27

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

1100 - Receita Tributária	421.000,00
1200 - Receita de Contribuições	60.000,00
1300 - Receita Patrimonial	60.000,00
1700 - Transferências Correntes	7.471.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes	134.000,00
2000 - Receitas de Capital	508.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA-----&gt;</b>	<b>8.654.000,00</b>
( - ) Deduções para Formação do FUNDEF	668.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA -----&gt;</b>	<b>7.986.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## POR ÓRGÃOS

### **a) Orçamento Fiscal**

01 - Poder Legislativo	390.000,00
02 - Poder Executivo	6.326.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal-----&gt;</b>	<b>6.716.000,00</b>

### **b) Orçamento da Seguridade Social**

01 - Poder Executivo	1.270.000,00
<b>Total Geral da Despesa do Município-----&gt;</b>	<b>7.986.000,00</b>

## POR FUNÇÕES

### **a) Orçamento Fiscal**

2

**Tarabai - Um novo Tempo.**

GOVERNO MUNICIPAL



**Tarabai - Um novo Tempo.**  
Governo Municipal - 2005/2008

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

01013 (M) 11.090.000/0004 27

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211

e-mail: [secretariapmt@icenet.com.br](mailto:secretariapmt@icenet.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

01 - Legislativa	390.000,00
04 - Administração	992.000,00
11 - Trabalho	96.000,00
12 - Educação	3.062.000,00
15 - Urbanismo	862.000,00
20 - Agricultura	121.000,00
26 - Transporte	484.000,00
27 - Desporto e Lazer	60.000,00
28 - Encargos Especiais	339.000,00
99 - Reserva de Contingência	310.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal-----&gt;</b>	<b>6.716.000,00</b>

## **a) Orçamento da Seguridade Social**

08 - Assistência Social	363.000,00
10 - Saúde	907.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social-----&gt;</b>	<b>1.270.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO-----&gt;</b>	<b>7.986.000,00</b>
---	---------------------

## **POR SUBFUNÇÕES**

### **a) Orçamento Fiscal**

031 - Ação Legislativa	390.000,00
122 - Administração Geral	484.000,00
123 - Administração Financeira	508.000,00
334 - Fomento ao Trabalho	96.000,00
361 - Ensino Fundamental	2.835.000,00
365 - Educação Infantil	227.000,00
452 - Serviços Urbanos	862.000,00
606 - Extensão Rural	121.000,00
782 - Transporte Rodoviário	484.000,00
812 - Desporto Comunitário	60.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	279.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	60.000,00
999 - Reserva de Contingência	310.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal-----&gt;</b>	<b>6.716.000,00</b>

### **b) Orçamento da Seguridade Social**

244 - Assistência Comunitária	363.000,00
301 - Atenção Básica	907.000,00



**Tarabai - Um novo Tempo.**  
Governo Municipal - 2005/2008

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.079.990/0004-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

Total do Orçamento da Seguridade Social----->	1.270.000,00
---	--------------

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO-----&gt;</b>	<b>7.986.000,00</b>
---	---------------------

## POR NATUREZA DA DESPESA

### **I - GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA**

#### **3 - Despesas Correntes:**

1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.787.000,00
2 - Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	2.663.000,00

#### **4 - Despesas de Capital:**

4 - Investimentos	877.000,00
5 - Inversões Financeiras	50.000,00
6 - Amortização da Dívida	279.000,00

#### **9 - Reserva de Contingência:**

7 - Reserva de Contingência	310.000,00
-----------------------------	------------

<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO-----&gt;</b>	<b>7.986.000,00</b>
--	---------------------

**Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

**I -** Abrir no curso da execução orçamentária de 2008, créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

**II -** A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 4º da Lei 1069/06 de 22/06/2006;

**III -** Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

**IV -** Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a

4

**Tarabai - Um novo Tempo.**

GOVERNO MUNICIPAL



**Tarabai - Um novo Tempo.**  
Governo Municipal - 2005/2008

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (ME) 11.979.906/0004 57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211

e-mail: [secretariapmt@icenet.com.br](mailto:secretariapmt@icenet.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2008, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução.

VI – Transpor, remanejar ou transferir total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF;

**Parágrafo 1º** - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Parágrafo 2º** - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.


**Parágrafo 3º** - Não onerarão o limite previsto no Inciso I, os critérios destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.008, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ELIAS NATALINO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura na mesma data

  
**ELAINE CRISTINA DOS SANTOS**  
Secretária